



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 030/2025.

(Processo Administrativo n. 017060/2025)

Código de Identificação CidadES: 2025.019E0700001.01.0028.

O Município de Colatina/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, por meio de seu Agente de Contratação/Equipe de Apoio, designado pelo Decreto n. 30.499/2025, informa aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 28.906/2024 e em outras normas aplicáveis, realizará licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço lote, CONTENDO ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 09 de dezembro de 2025.

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO

ELETRÔNICO:

www.portaldecompraspublicas.com.br

[<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formalização de registro de preços para aquisição de medicamento de uso humano e veterinário, destinados ao auxílio no tratamento de zoonoses que acometem cães e gatos da Unidade de Vigilância em Zoonoses e da rotina diária do Centro de Bem-Estar Animal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Secretaria Municipal de Administração de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. Não há órgão (s) ou entidade (s) participante (s) para esta licitação.

2.3. São órgãos ou entidades não participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

2.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o **fornecedor** para aceitação da adesão.

2.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **fornecedor**.

2.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

2.6. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

2.7. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

2.7.1. Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

2.7.2. Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

2.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

2.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante.

2.8.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Secretaria de Administração convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

2.8.2.1. Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, a SEMAD poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

2.8.2.2. Quando frustrada a negociação, o Secretário de Administração poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

2.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

2.11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

2.12.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.12.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.13. O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

2.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

2.13.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.13.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

2.13.3.1. Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.14. Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

2.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.15.1. Por razão de interesse público;

2.15.2. A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2.15.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

2.16. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a SEMAD fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

2.17. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, sem que tenha sido feita a prorrogação.

3. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1. Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto no Anexo III.

3.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a esta formalização de registro de preços correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos desta Administração Direta e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. **Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.**

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

5.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.2.1.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4. Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

consulta ao:

5.3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas;

5.3.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <<<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>>.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio eletrônico definindo e convocando a vencedora.

6.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

6.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3. Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos limites máximos previstos neste Edital.

7.4. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

7.4.1. **Cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

7.4.2. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão;

7.4.3. **Não emprega** menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

7.4.4. **Não possui** em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.5. **Cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.4.6. Até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.7.1. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

7.7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

7.8. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

9.4.1. Exauridas as possibilidades do art. 60, da Lei n. 14.133/2021, será realizado sorteio.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

9.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

9.9. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, nos seguintes termos:

9.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.1.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

10.1.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

10.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

11.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

11.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.3. Será desclassificada a proposta que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

11.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

11.3.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

11.3.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

11.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, bem como não atender diligências, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

12. DA VISTORIA

12.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem, considerando os objetos a serem licitados.

13. DA AMOSTRA

13.1. Não se exigirá que a licitante apresente amostras dos produtos, considerando os objetos a serem licitados.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.1.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

14.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

14.2.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.3. Para fins de qualificação jurídica deverão ser apresentados:

14.3.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.2. Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.3.4. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>;

14.3.6. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

14.3.7. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4. Para fins de qualificação fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados:

14.4. Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

14.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.3. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

14.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;

14.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

14.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

14.4.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

14.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.5. Para fins de qualificação técnica deverão ser apresentados:

14.5.1. Para assegurar a legalidade e a segurança sanitária dos produtos adquiridos, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

medicamentos de uso humano devem possuir registro válido na ANVISA, enquanto os de uso veterinário devem estar devidamente registrados no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), conforme exigência das normativas federais vigentes e deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, com rótulo contendo identificação clara do produto, número de lote, prazo de validade.

14.5.2. A avaliação dos documentos relativos aos medicamentos de uso humano será realizada pelo servidor Rodolfo Barbosa Boone.

14.5.3. A avaliação dos documentos relativos aos medicamentos de uso veterinário será realizada pelo servidor Adriano Marchiori.

14.6. Para fins de qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser apresentados:

14.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

14.7. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.7.1. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

14.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES.

14.7.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.7.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

14.7.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

14.7.6.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DO RECURSO

15.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

15.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

15.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

16.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Gestor da Pasta da Secretaria de Administração do Município de Colatina.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração.

17.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

18.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, observada as disposições do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

20.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 21.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.1.2. Anexo II - Proposta de Preço;
- 21.1.3. Anexo III - Planilha Orçamentaria;
- 21.1.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Colatina/ES, 24 de novembro de 2025.

ESTEVÃO FERRARI BRAVIN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00

Processo Nº: 017060/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços, que tem por objeto a aquisição de medicamentos de uso humano e veterinário, destinados ao auxílio no tratamento de zoonoses que acometem cães e gatos da Unidade de Vigilância em Zoonoses e da rotina diária do Centro de Bem-Estar Animal.

2. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
00001	63148	Acepromazina 0,2% injetável. Frasco com 20 ml	100	FRASCO
00002	64828	Albumina em pó. Pacote com 1kg	10	PACOTE
00003	63004	Amoxicilina Triidratada + Clavulanato de Potássio 50 mg, uso veterinário. Caixa com 10 comprimidos	120	CAIXA
00004	58055	Anti-Inflamatório Meloxicam 0,5 mg. Caixa com 10 comprimidos	130	CAIXA
00005	63040	Anti-Inflamatório Meloxicam 0,2%. Frasco com 20 ml	40	FRASCO
00006	63045	Anti-Inflamatório Meloxicam 2 mg. Caixa com 10 comprimidos	140	CAIXA
00007	63043	Anti-Inflamatório Prednisolona 20mg	1.000	COMPRIMIDO
00008	63042	Anti-Inflamatório Prednisolona 5mg	2.000	COMPRIMIDO
00009	64832	Antipulgas, carrapaticida e sarnicida a base de sarolaner 120 mg. Caixa com 03 comprimidos	100	CAIXA
00010	64830	Antipulgas, carrapaticida e sarnicida a base de sarolaner 5 mg. Caixa com 03 comprimidos	100	CAIXA
00011	64831	Antipulgas, carrapaticida e sarnicida a base de sarolaner 80 mg. Caixa com 03 comprimidos	100	CAIXA
00012	63137	Antipulgas, carrapaticida e sarnicida a base de sarolaner 40 mg, caixa com 03 comprimidos	100	CAIXA
00013	63140	Antitóxico para cães e gatos contendo no mínimo: 15 g de acetilmetiona, 10 g de cloreto de colina, 1 g de inositol, 1 g de Vit B3, 0,5 g de pantotenato de cálcio, 0,05 g de Vit B2, 0,25 g de Vit B6, 0,005 g de Vit B12 a cada 100 ml. Frasco com 20 ml	20	FRASCO
00014	64833	Carboximetilcelulose Sódica 5mg/ml. Frasco com 10ml	10	FRASCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00

Processo Nº: 017060/2025

00015	64834	Cefalexina 300mg, uso veterinário. Caixa com 12 comprimidos	70	CAIXA
00016	64835	Cefalexina 75mg, uso veterinário. Caixa com 12 comprimidos	70	CAIXA
00017	63123	Cetamina 10%. Frasco-ampola com 50ml	60	FRASCO
00018	64836	Citrato de Maropitant 16 mg. Caixa com 4 comprimidos	20	CAIXA
00019	64837	Citrato de Maropitant 60 mg. Caixa com 4 comprimidos	20	CAIXA
00020	63129	Cloreto de potássio 19,1% , CLK, ampola com 10 mL	460	AMPOLA
00021	64839	Cloridrato de dexmedetomidina 100mcg/ml. Ampola com 2 ml	50	AMPOLA
00022	64840	Cloridrato de Metadona 10 mg/ml. Ampola com 1 ml	350	AMPOLA
00023	64841	Cloridrato de Tramadol 100mg/2ml. Ampola com 2ml	30	AMPOLA
00024	51787	Colagenase + Cloranfenicol pomada (0,6UI + 0,01G)/G, Bisnaga 30g, com Registro no Ministério da Saúde	30	BISNAGA
00025	64838	Coleira Antiparasitária para cães de todos os portes. Eficaz contra pulgas e carrapatos e ação inseticida contra os mosquitos transmissores da leishmaniose.	200	UNIDADE
00026	53404	Colírio Antibiótico a base de tobramicina 0,3%. Frasco com 5ml	50	FRASCO
00027	64842	Dexametasona 2 mg/ml. Frasco-ampola com 10 ml	50	FRASCO
00028	63122	Diazepam 10mg/ml, injetável. Ampola com 2 ml	100	AMPOLA
00029	64946	Digluconato de Clorexidina 0,7g. Bisnaga de 50g	20	BISNAGA
00030	63015	Dipirona 50% injetável. Frasco com 50 ml	30	FRASCO
00031	62994	Doxiciclina 100 mg. Caixa com 100 comprimidos	300	CAIXA
00032	64845	Doxiciclina 200 mg. Caixa com 14 comprimidos	230	CAIXA
00033	64843	Doxiciclina 25 mg. Caixa com 14 comprimidos	300	CAIXA
00034	64844	Doxiciclina 80 mg. Caixa com 20 comprimidos	300	CAIXA
00035	63000	Enrofloxacin 150 mg. Blister com 10 unidades	300	BLISTER
00036	63132	Enrofloxacin 50 mg. Blister com 10 unidades	300	BLISTER
00037	64846	Epinefrina 1mg/ml. Ampola com 1ml	100	AMPOLA
00038	64947	Glicose 50% Injetável. Flaconete com 10ml	200	FLACONETE
00039	64847	Imizol injetável. Frasco com 100 ml	10	FRASCO
00040	64848	Itraconazol 100mg. Caixa com 15 cápsulas	1000	CAIXA
00041	63049	Ivermectina 3 mg	160	COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00

Processo Nº: 017060/2025

00042	63253	Kit teste rápido diagnóstico - 4DX. Kit com 30 testes	15	KIT
00043	63250	Kit teste rápido diagnóstico - FIV / FELV, Sensibilidade de 98% para FIV e 98,20% para FELV e Especificidade de 96,67% para FIV e 100% para FELV, com no mínimo 10 testes rápidos.	200	CAIXA
00044	63251	Kit Teste rápido para diagnóstico de PARVOVIROSE AC . Especificidade: 98,8%. Caixa contendo 10 unidades	100	CAIXA
00045	63252	Kit Teste rápido para diagnóstico de CINOMOSE AG. Sensibilidade : 98,8% e Especificidade: 97,7%. Caixa contendo 10 unidades	100	CAIXA
00046	43063	Lactulose 667mg/ml. Frasco com 120ml	20	FRASCO
00047	63124	Lidocaína 2%, injetável, frasco com 50 ml	40	FRASCO
00048	64849	Lidocaína 50mg, pomada dermatológica. Bisnaga contendo 25g	10	BISNAGA
00049	63044	Meloxicam 1 mg	1200	COMPRIMID O
00050	64850	Meloxicam 2% injetável. Frasco com 50 ml	100	FRASCO
00051	63002	Metronidazol 400 mg. Caixa com 24 comprimidos.	75	CAIXA
00052	64649	Metronidazol 5% , bolsa com 100 ml	60	BOLSA
00053	64851	Midazolam injetável 5mg/ml. Ampola com 10ml	100	AMPOLA
00054	63014	Morfina - Sulfato de Morfina 10mg/ml, injetável. Ampola com 1 ml	30	AMPOLA
00055	64852	Nitenpiram 11,4mg. Caixa com 6 comprimidos	100	CAIXA
00056	64853	Nitenpiram 57mg. Caixa com 6 comprimidos	100	CAIXA
00057	64854	Omeprazol 10 mg, uso veterinário. Caixa com 50 comprimidos.	70	CAIXA
00058	64948	Pomada oftalmológica contendo no mínimo: 10.000 UI de acetato de retinol (Vitamina A), 25mg g de Aminoácidos, 5mg/g de metionina, 5mg/g de cloranfenicol. Bisnaga contendo 3,5g	30	BISNAGA
00059	64855	Pomada anti-infecciosa, epitelizante e cicatrizante contendo no mínimo: 0,5g de sulfato de gentamicina, 5,0g de sulfanilamida, 5,0g de sulfadiazina, 5,0 de ureia, 120.000UI de palmitato de vitamina A, excipientes g.s.p 100,0g, Bisnaga contendo 50g.	24	BISNAGA
00060	64856	Pomada oftálmica contendo no mínimo: 0,3g de gentamicina, 1,0g de hidrocortisona, 500.000 UI de Vit A, 62.500 UI de Vit D. Bisnaga com 5 g	20	BISNAGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00

Processo Nº: 017060/2025

00061	64857	Probiótico contendo no mínimo: 0,16mg de Ácido Fólico, 2,3 mg de Ácido Nicotínico; 2 mg de Ácido Pantotênico; 9,0x10E8 ufc de Bacillus Cereus; 9,0x10E8 ufc de Bacillus Subtilis; 27,6 mg de Beta Glucanas; 2,0 mg de Luteína; 105,2 mg de Mananoligossacarídeo; 1,5mg de Manganês; 0,025mg de Selênio; 1.000 UI de Vitamina A; 0,206mg de Vitamina B1; 45mcg de Vitamina B12; 0,408mg de Vitamina B2; 0,208mg de Vitamina B6; 21mg de Vitamina C e 200UI de Vitamina D3; 10UI de Vitamina E e 3,6mg de Zinco Quelatado. Frasco com 30 comprimidos.	300	FRASCO
00062	53494	Propofol Injetável 10mg/ml. Ampola com 20ml	250	AMPOLA
00063	64858	Rifamicina SV Sódica 10mg/ml. Spray om 20ml	60	FRASCO
00064	63046	Shampoo para cães e gatos contendo no mínimo: 2,53g de nitrato de miconazol, 10,00ml de gluconato de clorexidine (solução a 20%), 0,20 g de essência herbal. Embalagem com 500 ml. Apresentado em frasco lacrado de fábrica. Não será aceita formulação manipulada.	70	UNIDADE
00065	64949	Solução otológica contendo no mínimo: 1,000 cetoconazol, 0,380 g de sulfato de tobramicina, 0132 g de fosfato de sódio de dexametasona, 1,900 g de lidocaína, q.s.p 100,00 ml. Frasco com 20 ml	30	FRASCO
00066	63133	Spray cicatrizante contendo no mínimo: 6,80g de cloreto de oxitettraciclina, 2,8g de hidrocortisona e 0,01g de palmiato de Vit A. Frasco com 125 ml	10	FRASCO
00067	63117	Spray antiparasitário contendo no mínimo: 0,15 g de sulfadiazina de prata, 1,00 g sulfato de neomicina, 1,00 g de alumínio micronizado, excipiente 100g. Frasco com 250 ml	30	FRASCO
00068	64859	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml. Ampola com 1ml	100	AMPOLA
00069	64861	Suplemento Vitamínico Mineral, uso veterinário, contendo no mínimo: Ácido fólico 114 g/kg, Ferro 560 mg/kg, Proteína bruta 5.500 mg/kg, Vitamina B6 1.089 mg/kg, Vitamina B12 20.000 µg/kg. Seringa com 27 ml	100	UNIDADE
00070	64862	Suplemento Vitamínico, uso veterinário, contendo no mínimo: 158g/kg de ácido fólico, 13g/kg de ferro, 123g/kg de metionina, 1.782mg/kg de vitamina B6 e 33.300mg/kg de vitamina B12. Frasco com 30 comprimidos	100	FRASCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00

Processo Nº: 017060/2025

00071	64860	Suplemento Vitamínico, uso veterinário, contendo no mínimo: Amilase 112u/com, Glucomanos 11/2mg/comp L-ácido glutâmico 8mg/comp, L-Glutamina 8mg/comp, Lipase 16u/comp, Protease 2400u/comp, Vitamina B6 1/28mg/comp. Frasco com 30 cápsulas.	50	FRASCO
00072	63141	Vacina múltipla/polivalente importada do tipo V10 para cães. Vacina contra cinomose, parvovirose, parainfluenza, adeovirose, coronavirose, hepatite infecciosa canina e leptospirose.	400	UNIDADE
00073	63139	Vacina múltipla/polivalente importada do tipo V5 para gato. Vacina contra panleucopenia, calicivirose, rinotraqueíte, clamidiose e leucemia felina.	400	UNIDADE
00074	64863	Vermifugo contendo no mínimo: 50 mg de praziquantel, 144 mg de pamoato de pirantel, 150 mg de febantel. Caixa com 4 comprimidos de 600mg cada	200	CAIXA
00075	63138	Vermífugo para cães e gatos filhotes contendo no mínimo 2,88 g pamoato de pirantel e 1,00 g de praziquantel a cada 100 ml. Frasco com 20 ml + seringa dosadora	150	FRASCO
00076	64864	Vitamina C 200mg, uso veterinário. Frasco com 30 ml	30	FRASCO
00077	63135	Vitamina k injetável, Frasco com 20ml	10	FRASCO
00078	63120	Xilazina 10%. Frasco com 50 ml	8	FRASCO
00079	63121	Xilazina 2%. Frasco-ampola com 50 ml	30	FRASCO

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição se justifica pela necessidade contínua de insumos farmacológicos essenciais para o tratamento de cães e gatos resgatados em situação de abandono, maus-tratos, atropelamentos, ou acometidos por doenças infectocontagiosas que oferecem risco à saúde pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A aquisição ora proposta é medida necessária e urgente para garantir a continuidade dos serviços prestados pela Unidade de Vigilância em Zoonoses - UVZ e pelo Centro de Bem-Estar Animal, contribuindo para a saúde pública, o controle de zoonoses e a proteção dos direitos dos animais, em conformidade com os princípios constitucionais e normativos aplicáveis à administração pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.

5.2. Assistência Técnica: Não se aplica.

5.3. Garantia: O prazo de garantia de todos os itens deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

partir da data de entrega do material, cobrindo eventuais defeitos de fabricação. Caso o certificado de garantia ou manual do fabricante estabeleça prazo superior, este prevalecerá sobre o prazo mínimo exigido.

5.4. Manutenção: Não se aplica.

5.5. Critérios de Sustentabilidade: Não se aplica.

5.6. Marcas e/ou modelos: Não se aplica.

5.7. Amostras: Não se aplica.

5.8. O Item 64 - "Shampoo para cães e gatos": não será aceita formulação manipulada.

5.9. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade pregão (art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), no critério de julgamento menor preço lote (art. 33, inciso I) e modo de disputa aberto (art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>> <<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>>;

6.2.6. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

6.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

6.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

6.3.1. Para assegurar a legalidade e a segurança sanitária dos produtos adquiridos, os medicamentos de uso humano devem possuir registro válido na ANVISA, enquanto os de uso veterinário devem estar devidamente registrados no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), conforme exigência das normativas federais vigentes e deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, com rótulo contendo identificação clara do produto, número de lote, prazo de validade.

6.3.2. A avaliação dos medicamentos de uso humano será realizada pelo servidor Rodolfo Barbosa Boone.

6.3.3. A avaliação dos medicamentos de uso veterinário será realizada pelo servidor Dr Adriano Marchiori.

6.4. DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

6.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.4.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

6.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina, localizado na Avenida Champagnat, s/n, Bairro Marista, Colatina/ES, CEP: 29702-822, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

7.2. O transporte, a carga e a descarga dos itens serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não sendo admitido qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

7.3. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% do prazo de validade na data de entrega.

7.3. No ato da entrega, caso os produtos apresentem condições inadequadas para uso ou estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, cabendo à empresa contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

7.4. A mercadoria deverá ser devidamente embalada, com proteção apropriada, e transportada em veículo compatível com as exigências sanitárias vigentes, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à natureza dos produtos fornecidos.

7.5. Todas as despesas relativas ao recolhimento, transporte e eventual substituição dos itens entregues em desacordo com as especificações serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

7.6. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente nas mesmas marcas indicadas nas propostas vencedoras, conforme apresentado no processo licitatório, salvo autorização formal da Administração.

7.7. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme surgir a demanda. As entregas das Autorizações de Fornecimento emitidas deverão ser atendidas integralmente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente por ambas as partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a empresa contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para fins de celeridade e registro, o uso de mensagens eletrônicas oficiais.

8.3. O órgão ou entidade poderá, a qualquer momento, convocar representante da empresa contratada para adoção de providências imediatas, sempre que necessário ao bom andamento da execução contratual.

8.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização da contratação, contendo:

- 8.4.1. Informações sobre as obrigações contratuais;
- 8.4.2. Mecanismos e procedimentos de fiscalização e acompanhamento;
- 8.4.3. Estratégias para a execução do objeto;
- 8.4.4. Plano complementar de execução da contratada, se houver;
- 8.4.5. Método de aferição de resultados e entregas;
- 8.4.6. Sanções aplicáveis em caso de descumprimento;
- 8.4.7. Meios de comunicação e interlocução entre as partes.

Fiscalização e Gestão

8.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Dr. Adriano Marchiori, designado como fiscal do contrato.

8.6. Compete ao fiscal administrativo do contrato:

- 8.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- 8.6.2. Acompanhar a execução orçamentária e financeira do contrato, incluindo empenhos, pagamentos, glosas e garantias;
- 8.6.3. Acompanhar a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis;
- 8.6.4. Solicitar à contratada documentos comprobatórios pertinentes à regularidade da execução, sempre que necessário;
- 8.6.5. Registrar em sistema próprio ou relatório físico os atos de fiscalização, comunicando irregularidades à autoridade competente.

8.7. O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos casos de descumprimento contratual ou infrações, com vistas à aplicação de sanções, conforme previsto nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021. O processo será conduzido por



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

comissão designada especificamente para esse fim, conforme o disposto no art. 158 da referida Lei. A gestora do contrato será a servidora Samira Menegassi Regattieri Knop.

Obrigações do Contratante

- 8.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme disposto na Ata de Registro de Preços e em seus anexos.
- 8.9. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.10. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou inconformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, total ou parcialmente, às suas expensas.
- 8.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando, nas respectivas notas fiscais/faturas, o recebimento e a conformidade do objeto fornecido.
- 8.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 8.13. Comunicar o Contratado, quando houver controvérsia parcial quanto à execução do objeto (dimensão, qualidade etc.), para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando pertinentes.
- 8.15. Aplicar as sanções administrativas cabíveis ao Contratado, em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.
- 8.16. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações legais, por meio da apresentação da documentação pertinente.

Obrigações do Contratado

- 8.17. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada, observando as quantidades, prazos e condições estabelecidas, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- 8.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 8.19. Comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, quaisquer circunstâncias que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa.
- 8.20. Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade competente, conforme inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, prestando esclarecimentos ou fornecendo informações quando solicitado.
- 8.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, os produtos ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades.
- 8.22. Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes da execução do objeto, sejam eles causados à Administração Pública ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo Contratante exclua ou limite essa responsabilidade. O valor correspondente poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se houver.
- 8.23. Emitir as faturas/notas fiscais conforme os valores pactuados, encaminhando-as à Administração para fins de conferência, ateste e posterior pagamento.
- 8.24. Assegurar a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela garantia, conforme a legislação vigente e as exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

8.25. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras previstas em legislação específica, assumindo integral responsabilidade por eventuais inadimplementos, sem transferência de responsabilidade ao Contratante.

8.26. Não permitir, sob nenhuma hipótese:

8.26.1. a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

8.26.2. a utilização de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

8.27. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento

9.1. O Município pagará à contratada o valor unitário dos materiais efetivamente entregues, conforme discriminado na proposta vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica acompanhada da documentação abaixo relacionada, em sua forma atualizada:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.2. Após a conferência e o visto da documentação exigida, os documentos serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação regular, observada a ordem cronológica de exigibilidade, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os pagamentos serão realizados preferencialmente mediante emissão de Ordem Bancária, em nome da empresa contratada. Na impossibilidade, o pagamento será feito por transferência eletrônica (TED), sendo obrigatória a indicação da Agência Bancária e Conta-Corrente de titularidade da empresa contratada.

9.4. As Notas Fiscais, quando devidas, deverão ser emitidas em formato eletrônico (NF-e), conforme legislação vigente, e enviadas em arquivo .xml para o endereço eletrônico:

nfe@colatina.es.gov.br

9.5. Havendo qualquer erro ou irregularidade nas Notas Fiscais ou nos documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a contratada será notificada para proceder à correção. O prazo para pagamento será contado somente a partir da regularização da pendência.

9.6. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente o mesmo CNPJ e razão social informados na etapa de credenciamento e habilitação do certame.

9.7. Qualquer alteração contratual, estatutária ou societária da empresa que modifique os dados apresentados no processo licitatório deverá ser imediatamente comunicada à Prefeitura Municipal de Colatina, com a devida documentação comprobatória, para análise e aprovação da autoridade competente.

9.8. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter válidas todas as condições de habilitação e os termos da proposta comercial, conforme exigências do edital.

9.9. Não será realizado pagamento antecipado, sob nenhuma hipótese, ainda que oferecido desconto pela contratada.

10. VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, restabelecendo-se o quantitativo inicial, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O instrumento contratual ou documento equivalente deverá ser firmado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando-se o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Os preços apresentados na proposta serão considerados fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, não sendo admitida qualquer forma de revisão, reajuste ou atualização monetária.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação consta em anexo apartado, elaborado pela Superintendência de Pesquisa e Compra Direta.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada quando das solicitações de fornecimento, formalização do contrato ou outro instrumento hábil equivalente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, incluindo, mas não se limitando às seguintes hipóteses:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. deixar de celebrar o contrato ou de apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.7. provocar, sem justificativa, o retardamento da execução contratual ou da entrega do objeto licitado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

13.1.9. fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. agir de forma inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações listadas estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, ou quando a gravidade da infração justificar a aplicação da sanção mais severa.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. As sanções previstas neste Termo de Referência podem ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, conforme disposto no §7º do art. 156 da mesma Lei.

13.5. Antes da aplicação da penalidade de multa, será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Caso o valor da multa aplicada, somado às indenizações eventualmente devidas, seja superior ao montante ainda a ser pago pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, conforme previsto no §8º do art. 156 da referida Lei.

13.7. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, que assegure ao Contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

13.8. Na aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios previstos no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, entre eles:

13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos tipificados como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam definidos como atos lesivos pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observando-se o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei Anticorrupção, conforme dispõe o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que for utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial. Nesses casos, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresas do mesmo ramo que mantenham relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observando-se, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da referida Lei.

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o disposto no art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que a pessoa sancionada comprove o ressarcimento dos danos causados e, nos casos aplicáveis, a adoção de medidas efetivas de integridade.

Colatina/ES, 04 de julho de 2025.

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº 030/2025.		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00

Processo Nº: 017060/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00063148	ACEPROMAZINA 0,2% INJETAVEL <i>Acepromazina 0,2% - injetável, frasco 20 ml</i>		FRS	100	26,550	2.655,00
00002		00064828	ALBUMINA EM PO <i>Albumina em pó, contendo no mínimo 80% de proteína, sabor natural. Pacote com 1kg</i>		PCT	10	97,410	974,10
00003		00063004	AMOXICILINA+CLAVULANATO 50 MG <i>Medicamento antibacteriano a amoxicilina triidratada + clavulanato de potássio, 50 mg, embalagem contendo 10 comprimidos</i>		CX	120	60,150	7.218,00
00004		00058055	ANTI-INFLAMATORIO 0,5 MG, CONTENDO MELOXICAM <i>Anti-inflamatório 0,5 mg (caixa com 10 comprimidos), contendo meloxicam.</i>		CX	130	36,630	4.761,90
00005		00063040	ANTI-INFLAMATORIO MELOXICAM 0,2% <i>Anti-Inflamatório Meloxicam 0,2% - Frasco com 20 ml</i>		FRS	40	70,950	2.838,00
00006		00063045	ANTI-INFLAMATORIO MELOXICAM 2 MG <i>Anti-Inflamatório Meloxicam 2 mg Caixa Com 10 Comprimidos</i>		CX	140	56,730	7.942,20
00007		00063043	ANTI-INFLAMATORIO PREDNISOLONA 20MG <i>Anti-Inflamatório Prednisolona 20mg - Comprimidos</i>		COMP	1.000	2,110	2.110,00
00008		00063042	ANTI-INFLAMATORIO PREDNISOLONA 5MG <i>Anti-Inflamatório Prednisolona 5mg - Comprimidos</i>		COMP	2.000	0,870	1.740,00
00009		00064832	ANTIPULGAS 120MG <i>Antipulgas, carrapaticida e sarnicida a base de sarolaner 120 mg. Caixa com 03 comprimidos</i>		CX	100	352,420	35.242,00
00010		00064830	ANTIPULGAS 5MG <i>Antipulgas, carrapaticida e sarnicida a base de sarolaner 5 mg. Caixa com 03 comprimidos</i>		CX	100	204,370	20.437,00
00011		00064831	ANTIPULGAS 80MG <i>Antipulgas, carrapaticida e sarnicida a base de sarolaner 80 mg. Caixa com 03 comprimidos</i>		CX	100	327,580	32.758,00
00012		00063137	ANTIPULGAS, CARRAPATICIDA E SARNICIDA A BASE DE SAROLANER 40 MG <i>Antipulgas, carrapaticida e sarnicida a base de sarolaner 40 mg, embalagem contendo 03 comprimidos</i>		CX	100	251,040	25.104,00
00013		00063140	ANTITOXICO PARA CAES E GATOS CONTENDO ACETILMETIONA <i>Antitóxico para cães e gatos contendo no mínimo: 15 g de acetilmetiona, 10 g de cloreto de colina, 1 g de inositol, 1 g de Vit B3, 0,5 g de pantotenato de cálcio, 0,05 g de Vit B2, 0,25 g de Vit B6, 0,005 g de Vit B12 a cada 100 ml. Frasco com 20 ml.</i>		FRS	20	31,740	634,80
00014		00064833	CARBOXIMECELULOSE SÓDICA <i>Carboximetilcelulose Sódica 5mg/ml. Frasco com 10ml</i>		FRS	10	33,630	336,30
00015		00064834	CEFALEXINA 300MG <i>Cefalexina 300mg, uso veterinário. Caixa com 12 comprimidos</i>		CX	70	38,350	2.684,50
00016		00064835	CEFALEXINA 75MG <i>Cefalexina 75mg, uso veterinário. Caixa com 12 comprimidos</i>		CX	70	34,370	2.405,90
00017		00063123	CETAMINA 10% <i>Cetamina 10% frasco-ampola 50mL</i>		FRS	60	188,860	11.331,60
00018		00064836	CITRATO DE MAROPITANT 16MG <i>Citrato de Maropitant 16 mg. Caixa com 4 comprimidos</i>		CX	20	129,870	2.597,40
00019		00064837			CX	20	198,020	3.960,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00

Processo Nº: 017060/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CITRATO DE MAROPITANT 60MG								
<i>Citrato de Maropitant 60 mg. Caixa com 4 comprimidos</i>								
00020		00063129	CLORETO DE POTASSIO 19,1% <i>Cloreto de potássio 19,1%. CLK. ampola 10 mL</i>		AMP	460	1,240	570,40
00021		00064839	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML <i>Cloridrato de dexmedetomidina 100mcg/ml. Ampola com 2 ml</i>		AMP	50	12,170	608,50
00022		00064840	CLORIDRATO DE METADONA 10MG/ML <i>Cloridrato de metadona 10 mg/ml. Ampola com 1 ml</i>		AMP	350	16,260	5.691,00
00023		00064841	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML <i>Cloridrato de tramadol 100mg/2ml. Ampola com 2 ml</i>		AMP	30	20,980	629,40
00024		00051787	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30G <i>COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA (0,6UI + 0,01G)/G, BISNAGA 30G, COMREGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE</i>		BISN	30	73,860	2.215,80
00025		00064838	COLEIRA ANTIPARASITARIA <i>Coleira Antiparasitária para cães de todos os portes. Eficaz contra pulgas e carrapatos e ação inseticida contra os mosquitos transmissores da leishmaniose.</i>		UN	200	145,110	29.022,00
00026		00053404	COLIRIO ANTIBIOTICO A BASE DE TOBRAMICINA 0,3% <i>COLIRIO ANTIBIOTICO A BASE DE TOBRAMICINA 0,3%, FRASCO COM 5 ML.</i>		FRS	50	22,350	1.117,50
00027		00064842	DEXAMETASONA 2MG/ML <i>Dexametasona 2 mg/ml. Frasco-ampola com 10 ml</i>		FRS	50	3,650	182,50
00028		00063122	DIAZEPAM INJETAVEL <i>Diazepam 10 mg/mL, injetável. ampola 2 ml</i>		AMP	100	5,000	500,00
00029		00064946	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,7G <i>Digluconato de clorexidina 0,7g. Bisnaga de 50g.</i>		BISN	20	56,000	1.120,00
00030		00063015	DIPIRONA 50 % INJETAVEL <i>Dipirona 50%, frasco 50 ml</i>		FRS	30	21,700	651,00
00031		00062994	DOXICICLINA 100 MG <i>Medicamento antimicrobiano a base de doxíciclina, 100 mg, embalagem contendo 14 comprimidos</i>		CX	300	50,060	15.018,00
00032		00064845	DOXICICLINA 200MG CAIXA <i>Doxiciclina 200 mg. Caixa com 14 comprimidos</i>		CX	230	62,550	14.386,50
00033		00064843	DOXICICLINA 25MG <i>Doxiciclina 25 mg. Caixa com 14 comprimidos</i>		CX	300	26,290	7.887,00
00034		00064844	DOXICICLINA 80MG CAIXA <i>Doxiciclina 80 mg. Caixa com 24 comprimidos.</i>		CX	300	56,230	16.869,00
00035		00063000	ENROFLOXACINA <i>Enrofloxacin 150 mg, blister com 10 unidades</i>		BLI	300	14,970	4.491,00
00036		00063132	ENROFLOXACINA 50 MG <i>Enrofloxacin 50 mg, blister com 10 unidades</i>		BLI	300	6,830	2.049,00
00037		00064846	EPINEFRINA <i>Epinefrina 1mg/ml. Ampola com 1ml</i>		AMP	100	1,060	106,00
00038		00064947	GLICOSE 50% SOLUCAO INJETAVEL 10ML <i>GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML.</i>		AMP	200	2,400	480,00
								4.312,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00

Processo Nº: 017060/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039		00064847	IMIZOL INJETAVEL		FRS	10	431,290	
<i>Imizol injetável. Frasco com 100 ml</i>								
00040		00064848	ITRACONAZOL 100MG		CX	1.000	35,630	35.630,00
<i>Itraconazol 100mg. Caixa com 15 cápsulas</i>								
00041		00063049	IVERMECTINA 3 MG		COMP	160	4,770	763,20
<i>Ivermectina, comprimido 3 mg</i>								
00042		00063253	KIT TESTE RAPIDO DIAGNOSTICO - 4DX		KIT	15	4.051,360	60.770,40
<i>Kit teste rápido diagnóstico - 4dx, com no mínimo 30 testes rápidos</i>								
00043		00063250	KIT TESTE RAPIDO DIAGNOSTICO - FIV/FELV		KIT	200	664,010	132.802,00
<i>Kit teste rápido diagnóstico – FIV / FELV, Sensibilidade de 98% para FIV e 98,20% para FELV e Especificidade de 96,67% para FIV e 100% para FELV, com no mínimo 10 testes rápidos.</i>								
00044		00063251	KIT TESTE RAPIDO DIAGNOSTICO - PARVOVIROSE AC		KIT	100	310,770	31.077,00
<i>Kit teste rápido diagnóstico – Parvovirose Ac, Especificidade 98,8%, com no mínimo 10 testes rápidos</i>								
00045		00063252	KIT TESTE RAPIDO DIAGNOSTICO CINOMOSE AG		KIT	100	331,770	33.177,00
<i>Kit teste rápido diagnóstico - Cinomose, Sensibilidade: 98,8%, Especificidade 97,7%, com no mínimo 10 testes rápidos</i>								
00046		00043063	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO COM 120 ML		FRS	20	24,780	495,60
<i>Lactulose 667 mg/ml Xarope Frasco contendo 120 ml</i>								
00047		00063124	LIDOCAINA 2%		FRS	40	25,380	1.015,20
<i>Cloridrato de lidocaina 2% com adrenalina, injetável, 50mL</i>								
00048		00064849	LIDOCAINA 50MG		BISN	10	18,190	181,90
<i>Lidocaina 50mg, pomada dermatológica. Bisnaga contendo 25g</i>								
00049		00063044	MELOXICAM 1 MG		COMP	1.200	4,140	4.968,00
<i>Meloxicam 1 mg</i>								
00050		00064850	MELOXICAM 2%		FRS	100	106,880	10.688,00
<i>Meloxicam 2% injetável. Frasco com 50 ml</i>								
00051		00063002	METRONIDAZOL 400 MG		CX	75	22,280	1.671,00
<i>Medicamento a base de metronizadol, 400 mg, embalagem contendo 24 comprimidos.</i>								
00052		00064649	METRONIDAZOL 0,5% 100ML		BOLSA	60	7,360	441,60
<i>Metronidazol 5%, bolsa com 100 ml.</i>								
00053		00064851	MIDAZOLAM 5MG/ML		AMP	100	6,600	660,00
<i>Midazolam injetável 5mg/ml. Ampola com 10ml</i>								
00054		00063014	MORFINA		AMP	30	7,190	215,70
<i>Sulfato de Morfina 10mg/ml, injetável. Ampola com 1 ml</i>								
00055		00064852	NITENPIRAM 11,4MG		CX	100	133,600	13.360,00
<i>Nitenpiram 11,4mg. Caixa com 6 comprimidos</i>								
00056		00064853	NITENPIRAM 57MG		CX	100	106,240	10.624,00
<i>Nitenpiram 57mg. Caixa com 6 comprimidos</i>								
00057		00064854	OMEPRAZOL 10MG		CX	70	129,050	9.033,50
<i>Omeprazol 10mg, uso veterinário. Caixa com 50 comprimidos.</i>								
00058		00064948			BISN	30	15,720	471,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00

Processo Nº: 017060/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			POMADA ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOACIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + <i>Pomada Oftalmológica a Base de: Acetato De Retinol 10.000ui/G + Aminoácidos 25mg/G + Metionina 5mg/G + Cloranfenicol 5mg/G Pomada Oftalmológica Estéril 3,5g</i>					
00059		00064855	POMADA ANTI-INFECCIOSA, EPITELIZANTE E CICATRIZANTE <i>Pomada anti-infecciosa, epitelizante e cicatrizante contendo no mínimo: 0,5g de sulfato de gentamicina, 5,0g de sulfanilamida, 5,0g de sulfadiazina, 5,0 de ureia, 120.000UI de palmitato de vitamina A, excipientes q.s.p 100,0g, Bisnaga contendo 50g.</i>		BISN	24	66,780	1.602,72
00060		00064856	POMADA OFTÁLMICA <i>Pomada oftálmica contendo no mínimo: 0,3g de gentamicina, 1,0g de hidrocortisona, 500.000 UI de Vit A, 62.500 UI de Vit D. Bisnaga com 5 g</i>		BISN	20	103,960	2.079,20
00061		00064857	PROBIOTICO <i>Probiótico contendo no mínimo: 0,16mg de Ácido Fólico, 2,3 mg de Ácido Nicotínico; 2 mg de Ácido Pantotênico; 9,0x10E8 ufc de Bacillus Cereus; 9,0x10E8 ufc de Bacillus Subtilis; 27,6 mg de Beta Glucanas; 2,0 mg de Luteína; 105,2 mg de Mananoligossacarídeo; 1,5mg de Manganês; 0,025mg de Selênio; 1.000 UI de Vitamina A; 0,206mg de Vitamina B1; 45mcg de Vitamina B12; 0,408mg de Vitamina B2; 0,208mg de Vitamina B6; 21mg de Vitamina C e 200UI de Vitamina D3; 10UI de Vitamina E e 3,6mg de Zinco Quelatado. Frasco com 30 comprimidos.</i>		FRS	300	82,640	24.792,00
00062		00053494	PROPOFOL INJETAVEL 10ML/MG <i>Propofol Injetável 10mg/ml. Ampola com 20ml</i>		AMP	250	20,950	5.237,50
00063		00064858	RIFAMICINA SV SODICA <i>Rifamicina SV Sódica 10mg/ml. Spray om 20ml</i>		FRS	60	21,820	1.309,20
00064		00063046	SHAMPOO CONTENDO MICONAZOL <i>Shampoo para cães e gatos contendo no mínimo: 2,53g de nitrato de miconazol, 10,00ml de gluconato de clorexidine (solução a 20%), 0,20 g de essência herbal. Embalagem com 500m. Apresentado em frasco lacrado de fábrica. Não será aceita formulação manipulada</i>		UN	70	180,960	12.667,20
00065		00064949	SOLUCAO OTOLOGICA CETOCONAZOL 1,000 G, FOSFATO SODICO DE DEXAMETASONA 0,132 G, <i>Solução otológica contendo no mínimo: 1,000 cetconazol, 0,380 g de sulfato de tobramicina, 0132 g de fosfato de sódio de dexametasona, 1,900 g de lidocaína, q.s.p 100,00 ml. Frasco com 20 ml</i>		FRS	30	148,430	4.452,90
00066		00063133	SPRAY A BASE DE CLORETO DE OXITETRACICLINA <i>Spray cicatrizante contendo no mínimo: 6,80g de cloreto de oxitetraciclina, 2,8g de hidrocortisona e 0,01g de palmitato de Vit A. Frasco com 125 ml</i>		FRS	10	31,040	310,40
00067		00063117	SPRAY CONTENDO SULFADIAZINA DE PRATA <i>Spray antiparasitário contendo no mínimo: 0,15 g de sulfadiazina de prata, 1,00 g sulfato de neomicina, 1,00 g de alumínio micronizado, excipiente 100g. Frasco com 250 ml</i>		FRS	30	162,650	4.879,50
00068		00064859	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG <i>Sulfato de Atropina 0,25mg/ml. Ampola com 1ml</i>		AMP	100	0,970	97,00
00069		00064861	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL SERINGA <i>Suplemento Vitaminico Mineral, uso veterinário, contendo no mínimo: Ácido fólico 114 g/kg, Ferro 560 mg/kg, Proteína bruta 5.500 mg/kg, Vitamina B6 1.089 mg/kg, Vitamina B12 20.000 µg/kg. Seringa com 27 ml</i>		UN	100	104,400	10.440,00
00070		00064862	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL TABLETES <i>Suplemento Vitaminico Mineral, uso veterinário, contendo no mínimo: Ácido Fólico 158 g/kg, Ferro 13</i>		FRS	100	91,250	9.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00

Processo Nº: 017060/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<i>g/kg, Metionina 123 g/kg, Vitamina B6 1.782 mg/kg e Vitamina B12 33.300 µg/kg. Frasco com 30 tabletes.</i>					
00071		00064860	SUPLEMENTO VITAMINICO VETERINARIO <i>Suplemento Vitaminico, uso veterinário, contendo no mínimo: Amilase 112u/comp, Glucomanos 11/2mg/comp L-ácido glutâmico 8mg/comp, L-Glutamina 8mg/comp, Lipase 16u/comp, Protease 2400u/comp, Vitamina B6 1/28mg/comp. Frasco com 30 cápsulas.</i>		FRS	50	93,790	4.689,50
00072		00063141	VACINA MULTIPLA/POLIVALENTE IMPORTADA DO TIPO V10 PARA CAES <i>Vacina múltipla/polivalente importada do tipo V10 para cães. Vacina contra cinomose, parvovirose, parainfluenza, adeovirose, coronavirose, hepatite infecciosa canina e leptospirose.</i>		UN	400	62,720	25.088,00
00073		00063139	VACINA MULTIPLA/POLIVALENTE IMPORTADA DO TIPO V5 PARA GATO <i>Vacina múltipla/polivalente importada do tipo V5 para gato. Vacina contra panleucopenia, calicivirose, rinotraqueíte, clamidiose, leucemia felina.</i>		UN	400	105,000	42.000,00
00074		00064863	VERMIFUGO PARA CAES E GATOS <i>Vermifugo para cães e gatos contendo no mínimo: 50 mg de praziquantel, 144 mg de pamoato de pirantel, 150 mg de febantel. Caixa com 4 comprimidos de 600mg cada</i>		CX	200	28,960	5.792,00
00075		00063138	VERMIFUGO PARA CAES E GATOS FILHOTES CONTENDO POMOATO DE PIRANTEL E <i>Vermifugo para cães e gatos filhotes contendo no mínimo 2,88 g de pamoato de pirantel e 1,00 g de praziquantel a cada 100 ml. Frasco com 20 ml + seringa dosadora</i>		FRS	150	15,650	2.347,50
00076		00064864	VITAMINA C 200MG <i>Vitamina C 200mg, uso veterinário. Frasco com 30 ml</i>		FRS	30	42,200	1.266,00
00077		00063135	VITAMINA K INJETAVEL 20 ML <i>Vitamina K, injetável. 20 mL</i>		FRS	10	16,420	164,20
00078		00063121	XILAZINA 10% <i>Xilazina 10%, frasco com 50 ml.</i>		FRS	8	146,580	1.172,64
00079		00063120	XILAZINA 2% <i>Xilazina 2%, frasco-ampola 50 mL</i>		FRS	30	122,590	3.677,70
Total Geral							786.874,46	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
XXXX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXX

Código de Identificação CidadES:
2025.019E0700001.01.0028.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, neste ato representado por _____ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a)** _____, portador da matrícula funcional n. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 28.906/2024, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n. 030/2025**, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2025, conforme **Processo n. 017060/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na Rua/Av. _____, n. _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamento de uso humano e veterinário, destinados ao auxílio no tratamento de zoonoses que acometem cães e gatos da Unidade de Vigilância em Zoonoses e da rotina diária do Centro de Bem-Estar Animal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.2.1. A Proposta da CONTRATADA.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. A Secretaria Municipal de Administração de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00

Processo Nº: 017060/2025

2.2. Não há órgão (s) ou entidade (s) participante (s) para esta licitação.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), estão conforme tabela de preços constante no Anexo XX da presente Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Condições de Entrega

4.1. Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina, localizado na Avenida Champagnat, s/n, Bairro Marista, Colatina/ES, CEP: 29702-822, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

4.2. O transporte, a carga e a descarga dos itens serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não sendo admitido qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

4.3. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% do prazo de validade na data de entrega.

4.4. No ato da entrega, caso os produtos apresentem condições inadequadas para uso ou estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, cabendo à empresa contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.5. A mercadoria deverá ser devidamente embalada, com proteção apropriada, e transportada em veículo compatível com as exigências sanitárias vigentes, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à natureza dos produtos fornecidos.

4.6. Todas as despesas relativas ao recolhimento, transporte e eventual substituição dos itens entregues em desacordo com as especificações serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

4.7. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente nas mesmas marcas indicadas nas propostas vencedoras, conforme apresentado no processo licitatório, salvo autorização formal da Administração.

4.8. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme surgir a demanda. As entregas das Autorizações de Fornecimento emitidas deverão ser atendidas integralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

5. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO DO PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, na seguinte situação:

5.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, condicionada a comprovação do preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/21 e o quantitativo inicial previsto seja reestabelecido em caso de renovação dos preços registrados para mais 12 (doze) meses.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme disposto na Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou inconformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, total ou parcialmente, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando, nas respectivas notas fiscais/faturas, o recebimento e a conformidade do objeto fornecido.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

7.6 Comunicar o Contratado, quando houver controvérsia parcial quanto à execução do objeto (dimensão, qualidade etc.), para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

7.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis ao Contratado, em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.

7.9. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações legais, por meio da apresentação da documentação pertinente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada, observando as quantidades, prazos e condições estabelecidas, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.3. Comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, quaisquer circunstâncias que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa.

8.4. Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade competente, conforme inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, prestando esclarecimentos ou fornecendo informações quando solicitado.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, os produtos ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades.

8.6. Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes da execução do objeto, sejam eles causados à Administração Pública ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo Contratante exclua ou limite essa responsabilidade. O valor correspondente poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se houver.

8.7. Emitir as faturas/notas fiscais conforme os valores pactuados, encaminhando-as à Administração para fins de conferência, ateste e posterior pagamento.

8.8. Assegurar a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela garantia, conforme a legislação vigente e as exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

8.9. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras previstas em legislação específica, assumindo integral responsabilidade por eventuais inadimplementos, sem transferência de responsabilidade ao Contratante.

8.10. Não permitir, sob nenhuma hipótese:

8.10.1. a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

8.10.2. a utilização de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

8.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Forma de Pagamento

9.1.1. Receberá a contratada o montante de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme tabela de preços constante no Anexo XX da presente Ata.

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

9.1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

9.1.5. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

9.1.5.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

9.1.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.5.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

9.1.5.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

9.1.5.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

9.1.5.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.1.6. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

9.1.7. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.1.8. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

9.1.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.1.10. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.1.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.1.12. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.1.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.1.14. O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

9.2. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

9.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

9.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

9.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

9.3. Imposto de Renda quando Pessoa Física

9.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

11.1. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.1.1. Por razão de interesse público;

11.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.1.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Adriano Marchiori ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.5. A gestora do contrato será a servidora Samira Menegassi Regattieri Knop.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade e sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

COLATINA/ES, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – _____

2 – _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 0XX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXX.

Código de Identificação CidadES: 2025.019E0700001.01.0028.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, neste ato representado por _____ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a)** _____, portador da matrícula funcional nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na Rua/Av. _____, n. _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, ajustam o presente Contrato, por meio do Pregão Eletrônico **Nº 030/2025**, tendo em vista o Processo Administrativo n. **017060/2025**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de medicamento de uso humano e veterinário, destinados ao auxílio no tratamento de zoonoses que acometem cães e gatos da Unidade de Vigilância em Zoonoses e da rotina diária do Centro de Bem-Estar Animal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada;
- 1.2.4. O Anexo I do Presente Contrato - Especificação dos Itens.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107, da Lei Nº 14.133, de 2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Do modelo de execução:

3.1.1. Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina, localizado na Avenida Champagnat, s/n, Bairro Marista, Colatina/ES, CEP: 29702-822, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

3.1.2. O transporte, a carga e a descarga dos itens serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não sendo admitido qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

3.1.3. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% do prazo de validade na data de entrega.

3.1.4. No ato da entrega, caso os produtos apresentem condições inadequadas para uso ou estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, cabendo à empresa contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.1.5. A mercadoria deverá ser devidamente embalada, com proteção apropriada, e transportada em veículo compatível com as exigências sanitárias vigentes, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à natureza dos produtos fornecidos.

3.1.6. Todas as despesas relativas ao recolhimento, transporte e eventual substituição dos itens entregues em desacordo com as especificações serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

3.1.7. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente nas mesmas marcas indicadas nas propostas vencedoras, conforme apresentado no processo licitatório, salvo autorização formal da Administração.

3.1.8. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme surgir a demanda. As entregas das Autorizações de Fornecimento emitidas deverão ser atendidas integralmente.

3.2. Da gestão do Contrato:

3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização da contratação, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

- 3.2.4.1. Informações sobre as obrigações contratuais;
- 3.2.4.2. Mecanismos e procedimentos de fiscalização e acompanhamento;
- 3.124.3. Estratégias para a execução do objeto;
- 3.2.4.4. Plano complementar de execução da contratada, se houver;
- 3.2.4.5. Método de aferição de resultados e entregas;
- 3.2.4.6. Sanções aplicáveis em caso de descumprimento;
- 3.1.4.7. Meios de comunicação e interlocução entre as partes.

3.3. Fiscalização e Gestão:

3.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Adriano Marchiori, designado como fiscal do contrato.

3.3.2. Compete ao fiscal administrativo do contrato:

- 3.3.2.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- 3.3.2.2. Acompanhar a execução orçamentária e financeira do contrato, incluindo empenhos, pagamentos, glosas e garantias;
- 3.3.2.3. Acompanhar a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis;
- 3.3.2.4. Solicitar à contratada documentos comprobatórios pertinentes à regularidade da execução, sempre que necessário;
- 3.3.2.5. Registrar em sistema próprio ou relatório físico os atos de fiscalização, comunicando irregularidades à autoridade competente.

3.3.3. O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos casos de descumprimento contratual ou infrações, com vistas à aplicação de sanções, conforme previsto nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021. O processo será conduzido por comissão designada especificamente para esse fim, conforme o disposto no art. 158 da referida Lei. A gestora do contrato será a servidora Samira Menegassi Regattieri Knop.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Forma de Pagamento

5.1.1. Receberá a Contratada o montante de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

5.1.2. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

5.1.2.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

5.1.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.1.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

5.1.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

5.1.2.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

5.1.2.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

5.1.4. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.1.5. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

5.1.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.1.7. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.1.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.1.9. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.1.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.1.11. O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

5.2. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

5.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

5.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

5.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

5.3. Imposto de Renda quando Pessoa Física

5.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme disposto na Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou inconformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, total ou parcialmente, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando, nas respectivas notas fiscais/faturas, o recebimento e a conformidade do objeto fornecido.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

7.6. Comunicar o Contratado, quando houver controvérsia parcial quanto à execução do objeto (dimensão, qualidade etc.), para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando pertinentes.

7.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis ao Contratado, em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

7.9. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações legais, por meio da apresentação da documentação pertinente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada, observando as quantidades, prazos e condições estabelecidas, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.3. Comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, quaisquer circunstâncias que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa.

8.4. Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade competente, conforme inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, prestando esclarecimentos ou fornecendo informações quando solicitado.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, os produtos ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades.

8.6. Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes da execução do objeto, sejam eles causados à Administração Pública ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo Contratante exclua ou limite essa responsabilidade. O valor correspondente poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se houver.

8.7. Emitir as faturas/notas fiscais conforme os valores pactuados, encaminhando-as à Administração para fins de conferência, ateste e posterior pagamento.

8.8. Assegurar a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela garantia, conforme a legislação vigente e as exigências estabelecidas neste instrumento.

8.9. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras previstas em legislação específica, assumindo integral responsabilidade por eventuais inadimplementos, sem transferência de responsabilidade ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

8.10. Não permitir, sob nenhuma hipótese:

- 8.10.1. a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 8.10.2. a utilização de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

8.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade e sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00

Processo Nº: 017060/2025

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.11.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1. **Dotação Orçamentária:** XXXXXXXXXXXX - **Elemento de Despesa:** XXXXXX - **Ficha:** XXX -- **Subelemento Despesa:** XXXXXXXXXXXX - **FR:** XXXXXXXXX.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 Data: 09/12/2025 10:00
Processo Nº: 017060/2025

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colatina/ES, XX de XXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____